

o executado em lugar ignorado, expedir-se edital, para que em 3 dias, pague a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados em 10% a contar da citação. Em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade ou querendo, ofereça Embargos à Execução, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (Art. 257 inciso IV do NCPC), presumindo-se verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei

FARTURA

Vara Única

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,
PROCESSO Nº 1001921-32.2022.8.26.0187

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Fartura, Estado de São Paulo, Dr(a). LEONARDO LABRIOLA FERREIRA MENINO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que Carlos Augusto Varraschim e outros ajuizaram ação de Retificação de Registro de Imóvel, objetivando a retificação da área do imóvel à Avenida São Caetano nº 26, Vila Nova, matriculado sob nº 3246 no CRI desta Comarca, sendo determinada a citação de réus ausentes, incertos, desconhecidos, vizinhos, confrontantes e eventuais interessados para que em 15 dias úteis, após os 30 dias supra, contestem o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados, sendo-lhes nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Fartura, aos 30 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL COM PRAZO DE 30 DIAS.

Processo nº 0500039-73.2014.8.26.0187

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Fartura, Estado de São Paulo, Dr(a). DIOGO DA SILVA CASTRO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Gabriela dos Santos Rosolen, Amanda dos Santos Rosolen e Eraldo Rosolen que lhes foi proposta uma ação de Execução Fiscal referente à cobrança de IPTU dos anos de 2011, 2012 e 2014. Assim sendo, a Prefeitura Municipal de Fartura ajuizou a presente execução requerendo a citação do(a) Executado(a), esse em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, tendo sido determinada a sua CITAÇÃO por Edital para os atos e termos da ação proposta. Fica advertido ao Executado para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento do débito cujo valor importa em R\$ 822,54 (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 08 de março de 2023, valor este a ser corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios, que por ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou seja, em igual prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, não apresentada qualquer defesa ou impugnação presumir-se-ão verdadeiros. Será o presente Edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Fartura, aos 05 de dezembro de 2023.

FERNANDÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CIENTIFICAÇÃO DE ATOS, INTIMAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL, NOS TERMOS DO ART. 8º, ART. 55 E ART. 36 DA LEI N. 11.101/2005 MODIFICADA PELA LEI N. 14.112/2020, E RECOMENDAÇÃO N. 63, DE 31.03.2020, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. EDITAL EXTRAÍDO DO PROCESSO Nº 1001935-73.2023.8.26.0189 DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INCABRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.A MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Fernandópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIA PAULA BRANQUINHO PINI, NA FORMA DA LEI, etc. FAZ SABER AOS CREDORES DE Incabrás Indústria e Comércio de Móveis Ltda da juntada do Quadro de Credores de fls. 3648/3653 nos termos do art. 7º, § 2º da Lei n. 11.101/2005 e do prazo de 10 (dez) dias corridos, contidos no art. 8º da mesma Lei, para apresentarem impugnação contra a relação de credores apresentada nos autos, apontando a ausência de qualquer crédito, ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação do crédito por aqueles que ainda não o fizeram. Cientificá-los também, em estrito cumprimento aos termos do artigo 55 da Lei n. 11.101/2005, sobre a juntada do Novo Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 3253/3301 dos autos, e do prazo de 30 (trinta) dias corridos para as objeções ao Plano apresentado, por aqueles credores que ainda não o fizeram. No mais, FAZ SABER que pelo presente Edital que ficam convocados todos os credores para comparecerem e se reunirem na Assembleia Geral de Credores (AGC) a ser realizada em ambiente virtual por meio de plataforma digital, no dia 27 de fevereiro de 2024 às 15h00 em 1ª convocação, ocasião em que se realizará com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe computados pelo valor e caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização em 2ª convocação no dia 05 de março de 2024 às 15h00, quando a Assembleia será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes. O horário do credenciamento dos credores, para ambas as convocações, será no período das 14h00 às 14h45. A Assembleia é convocada para a deliberação pelos credores sobre a(s) seguinte(s) ordem(s) do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial juntado às fls. 3253/3301; b) aprovação, rejeição ou alteração do Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 3253/3301; c) demais assuntos de interesse dos credores e da recuperanda. A Assembleia será presidida pela DRA. NATALIA ZANATA, Administradora Judicial nomeada por este Juízo. Para participar da Assembleia os credores deverão encaminhar à Administradora Judicial, mediante e-mail aos endereços eletrônicos natalia@anzbrasil.com.br e agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, com até 2 (dois) dias de antecedência ao início da Assembleia, e-mail contendo documentação hábil, inclusive documento com foto identificando o procurador/representante, com o respectivo

endereço eletrônico e número de telefone celular de quem irá participar do ato, configurando documentação hábil para a representação do credor na Assembleia a procuração outorgada com poderes específicos para comparecimento na Assembleia e voto contendo a assinatura do credor ou da sociedade credora acompanhada da cópia do contrato social ou ato constitutivo atualizado do credor, sendo que no caso da representação por Sindicato de Trabalhadores, a representação dos associados deve ser informada ao Administrador Judicial até 10 (dez) dias antes da Assembleia, mediante a apresentação da relação de associados que pretende representar. Recebido referido e-mail, a Assessoria de Assembleia confirmará pelo mesmo meio o cadastro do credor. Confirmados os dados para participação, será encaminhado ao e-mail indicado um LINK DE ACESSO e senha à plataforma virtual, contendo os procedimentos que deverão ser observados, sendo importante que os credores fiquem atentos as suas caixas de correio eletrônico, posto que o link de acesso será enviado por meio do endereço eletrônico agcvirtual@assembleiageraldecredores.com. Para entrar na sala virtual da Assembleia, o credor deverá seguir as instruções contidas no e-mail com o link de acesso, devendo especialmente promover o teste de conexão para verificação de áudio e vídeo dentro do período de credenciamento. Durante a Assembleia, os credores terão acesso a todos os documentos que serão apresentados pela Recuperanda e pela Administradora Judicial. Eventual ressalva que o credor desejar fazer constar em ata deverá ser enviada por e-mail para o endereço eletrônico agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, antes do encerramento da Assembleia, independentemente da sua apresentação por áudio/vídeo, visto que a ata será sumária e somente as ressalvas enviadas por e-mail constarão anexas à ata. Ao final da Assembleia, a ata será projetada para acompanhamento da leitura final, devendo todos os credores permanecerem atentos a leitura, tendo em vista que ao término serão chamados 2 (dois) credores de cada classe para sua aprovação (assinatura virtual). Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação na Assembleia nos autos do processo, em consulta ao site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br), digitando o número do processo (proc. n. 1001935-73.2023.8.26.0189), apresentado nas fls. 3253/3301. Observação: estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial que não estejam impedidos na forma do art. 43 da Lei n. 11.101/2005, e cujos créditos tenham sido reconhecidos no Quadro de Credores do Administrador Judicial juntado nos autos da recuperação judicial às fls. 3648/3653, acrescido de eventuais novas decisões judiciais proferidas em sede de habilitação ou impugnação de crédito, ou seus recursos. Para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis, São Paulo, 24 de janeiro de 2024.

2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LEONAN DIONIS ALVES DE AMARAL, REQUERIDO POR GECILDA ALVES DA SILVA - PROCESSO Nº1000847-97.2023.8.26.0189.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Fernandópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). HEITOR KATSUMI MIURA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/01/2024 17:39:32, foi decretada a INTERDIÇÃO de LEONAN DIONIS ALVES DE AMARAL, CPF 702.818.812-43, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Gecilda Alves da Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis, aos 31 de janeiro de 2024.

FRANCA

3ª Vara Cível

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Doutor HUMBERTO ROCHA, Excelentíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de FRANCA do Estado de São Paulo, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que será realizado o LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO, transmitido pelo site: www.leje.com.br, para venda dos bens abaixo descritos. A alienação será regida pelas regras do Código de Processo Civil, e demais normas aplicáveis. A condução de pregão ficará a cargo do Leiloeiro Oficial DENYS PYERRE DE OLIVEIRA, os interessados poderão tirar suas dúvidas no escritório do mesmo, localizado na Alameda Rio Negro, n.º 161, conjunto 1.001, Edifício West Point, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefones 0800 789 1200 | 11 3969-1200.

Processo n.º: 1026644-98.2016.8.26.0196 ? N.º de Ordem: 2016/002102 - Procedimento Comum Cível / Extinção de Condomínio

Exequente: MARIA IMACULADA RODRIGUES ? CPF/MF sob o n.º 020.103.768-98 e cônjuge se casada for;

Executado: MARIA DAS DORES DA SILVA, CPF/MF sob o n.º 056.285.996-97 e cônjuge se casada for; NILCEU ALVES RODRIGUES, CPF n.º 542.273.998-15, casado com NILVA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, CPF n.º 020.280.018-01; CÉLIO ALVES RODRIGUES, CPF n.º 026.368.008-83, divorciado; SIDNEY ALVES RODRIGUES, CPF n.º 032.528.498-95, divorciado; ELZIRA ALVES RODRIGUES, CPF n.º 275.489.318-08, casada com JAIR RAMOS RODRIGUES, CPF n.º 594.946.708-68; ZENAIDE ALVES RODRIGUES, CPF n.º 020.280.468-21, casada com LUIS ANTONIO DIAS FERNANDES, CPF n.º 863.196.808-06.

Interessados: AUGUSTA MARIA E FILHOS LTDA, atualmente denominada CALEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS